



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2424

Ji-Paraná (RO), 27 de outubro de 2016

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO...PÁG. 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N.º 035/SRP/CGM/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/CPL/PMJP/16.

PROCESSO: N.º 1-11518/2016 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13, Decretos Municipais n.º 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de Material de Consumo (oxigênio e ar medicinal), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 093/CPL/PMJP/16, fls. 23/53.

Empresa Detentora do Registro: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OXIGÊNIO DA AMAZÔNIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.976.158/0001-40, sediada na Rua Estela, 5759, bairro Cuniã – Porto Velho/RO, (fone: 69 3226-1914/3226-0090; e-mail: [vendas@02amazonia.com.br](mailto: vendas@02amazonia.com.br)). Neste Ato representado pela **Sra. Maria Aparecida Conde**, brasileira, casada, empresaria portadora do RG n.º 5.716.560-SSP-SP e inscrita no CPF/MF n.º 896.039.668-00, residente e domiciliada na Av. Amazonas, 6170, casa 40, Condomínio Mediterrâneo, bairro Tiradentes cidade de Porto Velho/RO, fls. 80 e **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.397.093/0001-72, sediada na Rua Jundiá, 56014, Lagoa – Porto Velho/RO, (fone: 69 3222-0158; e-mail: [melo@portogases.com.br](mailto: melo@portogases.com.br)). Neste Ato representado pelo **Sr. Edson Rodrigo Pereira de Melo**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG n.º 76025002 e inscrita no CPF/MF n.º 714.215.132-34, residente e domiciliada na Estrada Santos Antônio, 4037, bairro Triângulo cidade de Porto Velho/RO, fls. 114.

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n.º 035/SRP/CGM/2.016, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO E AR MEDICINAL)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/10; Cotação de preço, fls. 11/17; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 20; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 093/CPL/PMJP/16, fls. 22/53; Parecer n.º 1107/PGM/PMJP/2016, fls. 55; Publicações, fls. 56/63; Retirada de Edital, fls. 64/66; Proposta, fls. 67/71; Habilitação das empresas, fls. 72/117; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n.º 093/2016(SRP), fls. 119; Ata de Realização e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 00093/2016(SRP) de 13/10/16, fls. 121/134; Parecer Jurídico n.º 1124/PGM/PMJP/2.016, fls. 136; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 093/2016, fls. 137.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (oxigênio e ar medicinal), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os materiais da licitação deverão ser entregues conforme solicitação do setor de manutenção do Hospital Municipal através de requisições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Rua Dom Bosco, 1300, bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO.

6 – DA GARANTIA:

6.1 – O prazo de garantia do produto exigido na especificação técnica deverá ser comprovado com um dos seguintes documentos:

a) Certificado de garantia do fabricante do produto desde que o período de garantia deste documento seja igual ou maior que o solicitado no instrumento convocatório;

b) Documento do fabricante do produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

7 – DO COMODATO DOS CILINDROS:

7.1 – A contratada deverá fornecer em comodato os cilindros necessários para a execução do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

8.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

8.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

8.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

9.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

9.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10 – DAS MULTAS:

10.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

10.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

10.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

10.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

10.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

10.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

10.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
10.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

12 - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 035/SRP/CGM/2.016, deverá

ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

13.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

14 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

14.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

14.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

14.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

14.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

15 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

15.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

15.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

15.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

15.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

16.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

Jesuvaldo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisconetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OXIGÊNIO DA AMAZÔNIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.976.158/0001-40, sediada na Rua Estela, 5759, bairro Cuniã – Porto Velho/RO, (fone: 69 3226-1914/3226-0090; e-mail: das@02amazonia.com.br).

Neste Ato representado pela **Sra. Maria Aparecida Conde**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 5.716.560-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 896.039.668-00, residente e domiciliada na Av. Amazonas, 6170, casa 40, bairro Cuniã na cidade de Porto Velho/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (oxigênio e ar medicinal) para atender à Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 110/111, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/10, **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/CPL/PMJP/16**, fls. 22/52, Processo Administrativo nº 1-11518/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 035/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais terão prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação do Setor de Manutenção do Hospital Municipal, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 27 de outubro de 2016.

INDÚSTRIA E COM. DE OXIGÊNIO DA AMAZÔNIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.976.158/0001-40

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.397.093/0001-72, sediada na Rua Jundiá, 56014, Lagoa – Porto Velho/RO, (fone: 69 3222-0158; e-mail: melo@portogases.com.br).

Neste Ato representado pelo **Sr. Edson Rodrigo Pereira de Melo**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 76025002 e inscrita no CPF/MF nº 714.215.132-34, residente e domiciliada na Estrada Santos Antônio, 4037, bairro Triângulo cidade de Porto Velho/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (oxigênio e ar medicinal) para atender à Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 110/111, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/10, **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/CPL/PMJP/16**, fls. 22/52, Processo Administrativo nº 1-11518/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 035/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais terão prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação do Setor de Manutenção do Hospital Municipal, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2016.

PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EP
CNPJ nº 22.397.093/0001-72



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000149/16 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Controle 35/SRP/CGM/16
Nº Modalidade Licit. : 93 Proc. Administrativo : 11518/2.016 Prazo de Validade : 27/10/2017
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio e ar medicinal.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/10/2017

Fornecedor / Proponente :		4168INDUSTRIA E COM. DE OXIGENIO DA AMAZONIA									
2	008.004.342	OXIGENIO MEDICINAL- CILINDRO DE 10 METROS	UND	9000	8,13	73.170,00	0	0	9000	73.170,00	
		O2AMAZONIA									
Total Registro de Preços - Fornecedor (Inicial) :						73.170,00	Saldo Total: 73.170,00				
Fornecedor / Proponente :		893PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GA									
1	008.004.341	OXIGENIO MEDICINAL- CILINDRO DE 7 METROS	UND	11000	8,12	89.320,00	0	0	11000	89.320,00	
3	008.004.343	AR MEDICINAL CILINDRO DE 6.6 METROS	UND	3000	11,41	34.230,00	0	0	3000	34.230,00	
4	008.004.344	OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 3 METROS	UND	800	11,42	9.136,00	0	0	800	9.136,00	
		OXIPORTO									
Total Registro de Preços - Fornecedor (Inicial) :						132.686,00	Saldo Total: 132.686,00				
Total Registro de Preços (Inicial) :						205.856,00	Saldo Total: 205.856,00				

Sangue é vida!

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doar sangue você também!



<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação
ao Cidadão



Consulta de Processos
SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão